

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.201-3

DATA: 28/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 977/2025

APROVADO EM 02/12/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ABRAHAM LINCOLN – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: COLOMBO.

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI.

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar coordenação de curso com habilitação específica para a função.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.201-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 09/07/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 05/11/2025.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino citada, para que fossem adotadas providências necessárias diante das ausências de informações no Laudo Pericial, bem como quanto à habilitação da coordenação do curso e dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares que integram o Itinerário Formativo Obrigatório do referido curso. A matéria retornou a este CEE/PR com o atendimento parcial das solicitações, tendo em vista que a coordenação do curso, não possui habilitação específica.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 1392/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 22/11/2024, alterando o regime de funcionamento e a modalidade de oferta. Após a Diligência o Departamento de Educação Profissional emitiu o Parecer Pedagógico Complementar n.º 836/2025 – DEP/DEDUC/SEED, de 05/11/2025, retificando as informações apresentadas anteriormente.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.201-3

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 02 Área Metropolitana Norte		MUNICÍPIO: 0580 Colombo								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00396 Colégio Estadual Presidente Abraham Lincoln, Ens. Fundamental, Médio, Normal e Profissional										
ENDERECO: Rua Zaciarias de Paula Xavier, 561- Centro- Colombo – Paraná CEP 83414-160										
TELEFONE: (041) 3656-4640 e (041) 3656-4206										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Agronegócio	Código: 1620	Turno: manhã	C. H. TOTAL: 3.233 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradativo								
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1 <sup>a</sup> SÉRIE	2 <sup>a</sup> SÉRIE	3 <sup>a</sup> SÉRIE				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0				
			Educação Física	67	0	67				
			Língua Inglesa	67	67	0				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100	100	133				
			Filosofia	67	0	0				
			Geografia	67	67	0				
			História	67	66	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	66	0				
			Matemática	100	100	133				
			Física	66	0	67				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	66	67	0				
			Biologia	66	67	0				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400				
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33				
		Educação Financeira		33	33	34				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		100		66	67					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		900		666	467					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	
		Administração E Economia Rural		67		67				
		Associativismo E Cooperativismo		67						
		Empreendedorismo				67		66		
		Informática Básica		66						
		Legislação Agrária e Ambiental						67		
		Logística e Gerenciamento de Estoques						67		
		Marketing e Mercado Agrícola						67		
		Produção, Serviços e Turismo Rural						67		
		Gestão em Agricultura				133		133		
		Gestão em Zootecnia				133		133		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANALIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		6		12		18				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		200		400		600				
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANALIS-		33		32		32				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1.100		1.066		1.067				

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1<sup>a</sup> série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 24 a 64 férias, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 35 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PM, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação da carga horária, já para 2<sup>a</sup> série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 24 a 64 férias, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PM, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação da carga horária, e, por último, para 3<sup>a</sup> série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 24 a 64 férias, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PM, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação da carga horária.

3 No turno da noite, para 3<sup>a</sup> série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 24 a 64 férias, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 04 aulas de 50 minutos, totalizando 35 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PM, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação da carga horária, já para 2<sup>a</sup> série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 24 a 64 férias, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PM, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação da carga horária, e, por último, para 3<sup>a</sup> série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 24 a 64 férias, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PM.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.201-3

A coordenação do curso é Licenciada em Matemática e Mestre em Engenharia Mecânica e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 29/07/2025, com o protocolo em trâmite e a Licença Sanitária tem vigência até 29/10/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C.E. Presidente Abraham Lincoln - EFMNP	Colombo / Área Metropolitana Norte	n.º 1444/2023 de 14/03/2023. Prazo: 09/08/2023 a 09/08/2033.	N.º 6260/2021, de 20/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar coordenador de curso com habilitação específica para a função;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.388.201-3

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP